



BOLETIM 005/2021-TJD

PROCESSO Nº 064-2021

RECORRENTE: THIERRY LOBO LEMGRUBER

Trata-se de Recurso voluntário contra decisão emanada pela douta PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO FUTSAL DO RIO DE JANEIRO nos autos do processo em referência acompanhado de pedido liminar de efeito suspensivo.

Considerando que o pedido liminar não causa prejuízo irreparável ou de difícil reparação, bem como, não traz qualquer prejuízo à competição no que tange à desequilíbrio entre as equipes participantes, concedo o efeito suspensivo requerido permitindo que o recorrente THIERRY LOBO LEMGRUBER participe das partidas após a publicação da decisão de suspensão até o julgamento do mérito do Recurso Voluntário, **cessando o efeito suspensivo ora concedido na hipótese de ocorrer nova expulsão.**

Ao douto Procurador Geral de Justiça Desportiva com as homenagens de praxe para opor razões contrárias ao mérito aduzido no Recurso Voluntário dentro do prazo regimental/do CBJD.

Publique-se para que se produza seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2021.

Wagner Vieira Dantas
Presidente TJDFS/RJ